

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 003 | 05 de Janeiro de 2024





RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO 2023

É rápido e necessário!

Procure a Secretaria de Fazenda e atualize seu cadastro imobiliário!



Secretaria de Fazenda Travessa Assumpção, 69 (prédio da Prefeitura)

MAIORES INFORMAÇÕES NO SITE DA PREFEITURA OU PELO E-MAIL: DRI@BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR

Secretaria de Fazenda







PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Ionara Pereira de Carvalho

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Alexandro Eiras Santana

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1° Secretário

Luiz Carlos Gomes

2° Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração	04
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	04
Secretaria Municipal de Governo	04
Câmara Municipal	21







ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

Correção no "AVISO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023", publicado do boletim nº 223, de 07/12/2023, página 06.

ONDE SE LÊ:

"Estão HABILITADAS as empresas GREGOFAG CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA, UNI TERRA TERRAPLENAGEM LTDA, TEXCOLOR SERVIÇOS E RESGATE INDUSTRIAL LTDA, D. C. LIMA CONSTRUTORA LTDA, T.S.G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VIV CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, DIRETTORI CONSTRUTORA LTDA, IRMÃOS VASCONCELOS LTDA EPP, CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA, ABRE CONSTRUÇÕES LTDA, RG CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL LTDA."

I FIA-SF:

ESTÃO HABILITADAS as empresas GREGOFAG CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA, UNI TERRA TERRAPLENAGEM LTDA, TEXCOLOR SERVIÇOS E RESGATE INDUSTRIAL LTDA, D. C. LIMA CONSTRUTORA LTDA, T.S.G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VIV CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, DIRETTORI CONSTRUTORA LTDA, IRMÃOS VASCONCELOS LTDA EPP, CONSMAGER CONSTRUÇÃO É MANUTENÇÃO GERAL LTDA, ABRE CONSTRUÇÕES LTDA, RG CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL LTDA E SMART LINK SOLUÇÕES LTDA."

Barra do Piraí, 05 de janeiro de 2024.

Ailce Malfetano Mattos Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					
PROCESSO	NOME	LICENÇA		A PARTIR	PORTARIA
20256/2023	VICTOR ALVES RICARDO	PRÊMIO	90	02/01/2024	001/2024
22842/2023	ALINE RODRIGUES DA SILVA	PRÊMIO	90	02/01/2024	002/2024
16775/2023	SÔNIA DE OLIVEIRA MARTINS	PRÊMIO	90	02/01/2023	003/2024
20059/2023	RAMIRO JAYME FONSECA CAPATO	PRÊMIO	30	01/02/2024	004/2024
20058/2023	FERNANDA TOBLER L . CAPATO	PRÊMIO	30	01/02/2024	005/2024

GOVERNO

ERRATA

ONDE SE LÊ

NO BOLETIM MUNICIPAL ELETRÔNICO Nº 001 DE 03/01/2024 – LEI MUNICIPAL N°3834 DE 2024. "LEI MUNICIPAL N°3834 DE 28 NOVEMBRO DE 2003"

LEIA-SE:

NO BOLETIM MUNICIPAL ELETRÔNICO Nº 001 DE 03/01/2024 – LEI MUNICIPAL N°3834 DE 2024. "LEI MUNICIPAL N°3834 28 DE DEZEMBRO DE 2003"

SECRETARIA DE GOVERNO, 05 DE JANEIRO 2024.

FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LEITE Secretário Municipal de Governo- Interino

Smg/gam



LEI MUNICIPAL N.º 3832 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: "CRIA E IMPLANTA A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - Fica Estabelecida nos termos desta Lei, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, a criação da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher.

Parágrafo Único: A Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres pode ser subsidiada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de recursos humanos, disponibilizando:

a) Assistente Social;

b) Psicólogo;

c) Psiquiatra.

Art. 2º. A Subsecretaria, prevista no artigo 1º desta lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, compete:

I. Coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher;

II. Prestar assessoramento ao Prefeito do Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher:

III. Identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero, visando solicitação de recursos financeiros para o município;

IV. Élaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à política da mulher;

V. Selecionar, organizar, registrar e manter as informações referentes à sua área de atuação:

VI. Dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à

mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

VII. Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da

comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

VIII. Articular com os órgãos e entidades, visando à integração das suas ações na execução da

política municipal de defesa dos direitos da mulher, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política pública;

IX. Coordenar o processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a

implementação dos planos municipais originários da política municipal de defesa dos direitos da mulher;

X. Dar assessoramento técnico nos assuntos relativos à política, como nas ações relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

XI. Orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

XII. Promover a realização de estudos e pesquisas, formando um banco de dados sobre as

políticas públicas do gênero;

XIII. Prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação

de acões e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

XIV. Coordenar ações de execução direta ou indireta, relacionadas ao atendimento da mulher

no âmbito da sua competência;

XV. Desempenho de outras atividades correlatas.

Título II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta lei.
- Art. 4°. As despesas da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher correrão à conta de dotações Secretaria Municipal de Saúde, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.
- Art. 5°. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta lei, no que couber, através de Decreto Municipal.
- Art. 6°. Todos os órgãos Integrantes da Administração Pública Municipal deverão prestar a colaboração necessária para o desempenho das atividades da Subsecretaria criada.
- Art. 7°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional e readequar o Orçamento necessário para implementação do objeto desta Lei, utilizando como crédito as formas previstas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 205/2023 **AUTOR: Executivo**



LEI MUNICIPAL Nº 3833 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre estruturação da Subsecretaria de Políticas Públicas para a Mulher no Município de Barra do Piraí/RJ, e dá outras providências"

Título I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. - Fica Estabelecida nos termos desta Lei, a estruturação da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023.

Art. 2. – O anexo I desta Lei apresenta, respectivamente, os cargos por ela criados, onde passo a expor;

Título II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3. Compete a Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher, além das atribuições instituídas pela Lei Municipal que a criou, as seguintes atribuições:

I. Propor e implementar políticas públicas às mulheres para combater todas as formas de preconceito e discriminação, além de promover visibilidade, valorização e difusão da geração de renda desse segmento social, respeitando suas diferentes expressões e linguagens;

II. Promover e proteger a igualdade dos grupos étnico-raciais por meio de ações afirmativas, além de proporcionar o acesso a benefícios e direitos da população negras, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana de terreiros, ciganas e etnias historicamente excluídas, afetadas por discriminação e todas as formas de violência e intolerância;

III. Planejar mapeamento e articular-se com órgãos municipais no estado de goiás para propor programas e ações relacionados à mulher e à igualdade racial; IV. Planejar e articular programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para mulheres e promoção da igualdade de gênero, raça, etnia e diversidade sexual; V. Formular a política estadual voltada às mulheres e atividades de promoção da igualdade racial;

VI. Planejar e implementar programas, projetos e atividades de políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade racial e da mulher afetada por violência, discriminação racial e demais formas de intolerância;

VII. Planejar e sugerir diretrizes para a execução das políticas formuladas pelo conselho estadual da mulher;

VIII. Participar da elaboração de critérios e parâmetros para formulação e implementação de metas e prioridades que assegurem as condições de igualdade às mulheres:

IX. Promover e acompanhar a implementação da legislação de ação afirmativa para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação do âmbito federal inerentes à mulher e à igualdade racial;

X. Propor contratos, convênios e congêneres federais e estaduais para a implementação de programas e projetos de interesse da mulher, da população negra, dos povos e das comunidades tradicionais;

XI. Acompanhar e supervisionar os recursos financeiros pertinentes ao fundo especial dos direitos da mulher;

XII. Articular e fomentar ações de cumprimento das legislações que asseguram os direitos da mulher, da população negra, dos povos e das comunidades tradicionais, adotando, se necessário, medidas administrativas e judiciais;

XIII. Supervisionar e orientar atividades relacionadas ao pacto goiano pelo fim da violência contra a mulher;

XIV. Desenvolver articulações que possibilitem uma aproximação com os movimentos de mulheres, feministas, ativistas, movimento negros, povos e comunidades tradicionais;

XV. Planejar a capacitação dos servidores públicos para a promoção da equidade dos direitos das mulheres em situação de violência e/ou vulnerabilidade social nos organismos de proteção a elas e combate a todas as formas de violência que as atingem, além da promoção da igualdade racial;

XVI. Planejar políticas públicas de atendimento a mulheres em situação de violência e/ou de discriminação, por meio do centro de referência estadual da igualdade - ou de outro organismo que venha a ser criado e implantado com intuito de oferecer serviços e atendimentos às mulheres, à população negra, aos quilombolas, às comunidades tradicionais de matriz africana de terreiros, às ciganas e às etnias historicamente excluídas;

XVII. Fortalecer as redes de assistência, atenção e proteção à mulher vítima de violência:

XVIII. Incentivar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre as relações de gênero, raça e cultura;

XIX. Fomentar e incorporar novos valores nas ações governamentais, a fim de possibilitar a igualdade de direitos entre mulheres e homens, empreendendo todos os esforços para reduzir os índices de violência e promover a autonomia econômica e social de todas elas;

XX. Planejar as ações e os programas com informações e medidas efetivas de combate ao preconceito racial e a suas consequências econômicas, sociais e cul-

turais:

XXI. Promover a implementação de ações e projetos integrados nas áreas de educação, segurança, renda, trabalho, saúde, cultura, esporte, turismo, participação popular, entre outros, criando canais de comunicação e participação permanentes, fundados numa cultura de respeito, valorização e reconhecimento das políticas públicas para as mulheres e diversos grupos étnico-raciais, provocando mudanças estruturais e culturais efetivas na sociedade;

XXII. Promover a abordagem, em caráter intersetorial, de temas que favoreçam o desenvolvimento pessoal, econômico, social, político, cultural, profissional e educacional da mulher, da população negra, dos quilombolas, das comunidades tradicionais de matriz africana de terreiros, das ciganas e das etnias historicamente excluídas:

XXIII. Articular a regulamentação de legislação que propicia equidade, garantia de direitos, autonomia econômica e social, combate a todas as formas de violência, discriminação e preconceito praticados no estado;

XXIV. Fomentar um estado mais justo, igualitário e democrático, por meio da valorização da mulher e da sua inclusão no processo de desenvolvimento social, econômico, político e cultural;

XXV. Planejar projetos de captação de recursos para a implementação de políticas voltadas à sua área de atuação; e

XXVI. Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no caput, compete à Subsecretaria exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes gerências:

a) Gerência de Convênio;

b) Gerência Financeira;

c) Gerência Jurídica;

d) Gerência de Política Pública para Mulher;

e) Gerência de Enfrentamento a Violência contra a Mulher;

f) Gerência de Proteção Social para a Mulher;

g) Gerência Especial de Diversidades "sexual e racial";

h) Gerência de Trabalho, Emprego e Geração de renda.

Art. 4°. Compete ao Subsecretario de Políticas Públicas para a Mulher as sequintes atribuições:

I. Elaborar, em consonância com as diretrizes do Governo, Programa combate de violência contra a mulher;

II. Referendar atos legislativos e normativo que visem a prevenção de violencia a mulher:

III. Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão a fim de buscar recursos, ajustando- a aos critérios e limites fixados na Lei rçamentária do Município:

IV. Propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas da superintendência sob sua jurisdição;

V. Promover medidas indispensáveis a atuação descentralizada superintendencia, bem como sua reversão quando necessária ou recomendada;

VI. Convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

VII. Participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

VIII. Homologar decisões de órgãos colegiados;

IX. Propor auditoria de qualquer ato dos subordinados nos órgãos sob sua jurisdição, observando o que dispuser a legislação;

X. Determinar a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares aos seus subordinados, nos termos da legislação;

XI. Propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

XII. Aprovar normas internas;

XIII. Aprovar e encaminhar prestações de contas do Fundo da Mulher; XIV. Prestar esclarecimentos relativos aos atos sujeitos ao controle interno e ex-

XIV. Prestar esclarecimentos relativos aos atos sujeitos ao controle interno e externa à Administração Pública Municipal;

XV. Ordenar despesas e delegar competências;

XVI. Autorizar viagens de serviço no País, diária e adiantamento;

XVII. Elaborar relatório de atividades dos programas executados pelos órgãos sob sua jurisdição;

XVIII. Propor a lotação ideal de pessoal na subsecretaria;

XIX. Desenvolver outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Formação em nível médio ou comprovação de experiência na área.

Art. 5°. Compete ao Gerente de Convênio as seguintes atribuições:

I. Supervisionar as atividades relacionadas à execução, ao controle e à prestação de contas de convênios, parceiras ou congêneres;

II. Emitir parecer técnico sobre a viabilidade de execução financeira das despesas contidas no plano de trabalho de convênios, parceiras ou congêneres firmados pela universidade, no que couber;

III. Fornecer com eficiência e tempestividade informações às instâncias superi-



ores e diversos órgãos de controle do poder público, sempre que solicitada;

IV. Registrar os créditos orçamentários e financeiros recebidos pela execução de convênios, parceiras ou congêneres de sua competência:

V. Elaborar a prestação de contas, ao término da vigência dos convênios, ou quando motivada, na forma das respectivas normas;

VI. Analisar as prestações de contas, parciais e finais, realizar diligências, quando couber, emitir parecer financeiro e encaminhar para homologação do ordenador de despesas dos contratos acadêmicos de sua competência;

VII. Manter informados os coordenadores sobre os assuntos atinentes aos respectivos convênios;

VIII. Auxiliar na elaboração de normas internas em conformidade com a legislação atual de forma a subsidiar a análise da execução financeira nos contratos acadêmicos.

Parágrafo único. Formação em nível médio ou comprovação de experiência na área

Art. 6°. Compete ao Gerente Financeiro as seguintes atribuições:

I. Gerenciar assuntos de sua competência;

II. Coordenar a execução orçamentária;

III. Participar do processo de elaboração do Orçamento Anual;

IV. Acompanhar mensalmente a execução orçamentária no sistema informatiza-

V. Coletar dados para inclusão no Orçamento Anual;

VI. Emitir relatórios gerencias de acompanhamento do orçamento;

VII. Realizar empenhamento de recursos orçamentários;

VIII. Emitir reforço e anulação conforme processos previamente autorizados pelo ordenador de despesas;

IX. Controlar, após análise da execução, os saldos de empenhos e emitir as anulações necessárias ou reforços para inscrição em restos a pagar;

Parágrafo único. Formação em nível médio ou comprovação de experiência na área

Art. 7°. Compete ao Gerente de Políticas para a Mulher as seguintes atribuições:

I. Desenvolver e apoiar programas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de atuação, incentivando a participação social e política;

II. Executar programas e projetos de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados que visem à equidade de gênero e ao enfrentamento à violência contra as mulheres;

III. Coordenar a implementação de mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas, programas, serviços e ações de promoção dos direitos das mulheres;

IV. Propor estudos, pesquisas, diagnósticos e publicações técnico-científicas, no âmbito de sua competência, em parceria com universidades, núcleos de ensino e pesquisas ou organizações congêneres;

V. Executar ações de cumprimento das legislações que assegurem os direitos das mulheres:

VI. Promover e apoiar ações voltadas para a eliminação da impunidade nos casos de violação de direitos das mulheres;

VII. Coordenar, em parceria com a sociedade civil, conselhos e organizações afins, eventos, campanhas, projetos e outras ações na área de promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres;

VIII. Participar da implantação e do funcionamento de conselhos municipais e estadual da mulher;

IX. Desenvolver e implementar sistema de gestão da informação, padronizando procedimentos, no âmbito de sua competência;

X. Elaborar e executar projetos de captação de recursos para a implementação de políticas voltadas à sua área de atuação; e

XI. Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Formação em nível médio ou comprovação de experiência na área.

Art. 8°. Compete ao Gerente de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher as seguintes atribuições:

I. Executar diretrizes e estratégias para o fortalecimento das ações em âmbito Municipal educadas ao enfrentamento à violência contra as mulheres;

II. Contribuir e acompanhar o planejamento e a operacionalização das políticas públicas sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres;

III. Executar ações, projetos e programas de enfrentamento à violência contra as mulheres, nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando a participação social e política;

IV. Executar as ações, os projetos com intuito de oferecer serviços e atendimentos às mulheres;

V. Executar, por rede descentralizada, a implementação e a operacionalização dos programas municipais destinados ao atendimento das mulheres vítimas de violência;

VI. Proporcionar e executar ações, campanhas e eventos que visem à equidade de gênero, à eliminação de qualquer forma de discriminação e de violência con-

tra a mulher, assegurando-lhe a plenitude e seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural.

VII. Auxiliar na elaboração de plano estadual que trate de políticas públicas para as mulheres:

VIII. Proporcionar a capacitação continuada dos operadores e dos executores das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres;

İX. Coordenar as atividades de acolhimento e acompanhamento psicossocial e jurídico às mulheres em situação de violência.

X. Realizar ações de atendimento itinerante à mulher em situação de violência, garantia de direitos e orientação psicológica, jurídica e de assistência social e prevenção da violência que a atinge, nas diversas localidades do município;

XI. Elaborar e executar projetos de captação de recursos para a implementação de políticas voltadas à sua área de atuação; e

XII. Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Formação em nível médio ou comprovação de experiência na área.

Art. 9°. Compete ao Assessor 1 do Gerente de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher as seguintes atribuições:

I. Assessorar a implementação das diretrizes e estratégias para o fortalecimento das ações em âmbito Municipal educadas ao enfrentamento à violência contra as mulheres:

II. Assessorar o acompanhamento do planejamento e a operacionalização das políticas públicas sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres;

III. Assessorar nas ações, projetos e programas de enfrentamento à violência contra as mulheres, nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando a participação social e política;

IV. Assessorar na execução as ações, os projetos com intuito de oferecer serviços e atendimentos às mulheres:

V. Auxiliar na elaboração de plano estadual que trate de políticas públicas para as mulheres:

VI. Assessorar na capacitação continuada dos operadores e dos executores das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres;

VII. Coordenar as atividades de acolhimento e acompanhamento psicossocial e jurídico às mulheres em situação de violência.

VIII. Assessorar e monitorar a realização das ações de atendimento itinerante à mulher em situação de violência, garantia de direitos e orientação psicológica, jurídica e de assistência social e prevenção da violência que a atinge, nas diversas localidades do município;

IX. Assessorar os projetos de captação de recursos para a implementação de políticas voltadas à sua área de atuação; e

. X. Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Formação em nível médio ou comprovação de experiência na área.

Art. 10°. Compete ao Gerente de Proteção Social para a Mulher as seguintes atribuições:

I. Planejar e gerenciar serviços, programas e benefícios assistenciais de proteção social básica em âmbito municipal;

II. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais de proteção social básica no município;

III. Implementar e subsidiar sistemas de informações e dados sobre serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica;

lV. Propor estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas à proteção social básica:

V. Promover ações de capacitação e apoio técnico aos gestores e aos trabalhadores do SUAS para o aperfeiçoamento de serviços, programas, projetos e benefícios ao município;

VI. Fortalecer a manter articulação e a interlocução com outras políticas públicas para a efetivação da intersetorialidade nas ações de proteção social básica;

VII. Elaborar e executar projetos de captação de recursos para a implementação de políticas voltadas à sua área de atuação; e

VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Formação em nível médio ou comprovação de experiência na área.

Art. 11°. Compete ao Assessor 2 do Gerente de Proteção Social para a Mulher as seguintes atribuições:

I. Assessorar o gerenciamento de serviços, programas e benefícios assistenciais de proteção social básica em âmbito municipal;

II. Assessorar os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais de proteção social básica no município;

III. Assessorar os sistemas de informações e dados sobre serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica;

IV. Assessorar nos estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas à proteção



social básica;

V. Assessorar as ações de capacitação e apoio técnico aos gestores e aos trabalhadores do SUAS para o aperfeiçoamento de serviços, programas, projetos e benefícios ao município;

VI. Assessora os projetos de captação de recursos para a implementação de políticas voltadas à sua área de atuação; e

VII. Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Formação em nível médio ou comprovação de experiência na área.

Art. 12°. Compete ao Gerente Especial de Diversidades "sexual e racial" as sequintes atribuições:

I. Promover políticas públicas direcionadas as diversidades sexuais e raciais;

II. Promover a capacitação de profissionais que atuem no enfrentamento à violência e à discriminação por orientação sexual, identidade de gênero e geracional:

III. Apoiar estratégias de ações que garantam atendimento social, psicológico e jurídico as vítimas de discriminação e violência;

ÍV. Elaborar estratégias de ações que fortaleçam a não discriminação por orientação sexual, identidade de gênero e geracional na implementação de políticas públicas, especialmente das áreas de saúde, educação e segurança pública; V. Promover a melhoria e humanização dos atendimentos;

VI. Fomentar ações de combate à discriminação e à violência;

VII. Executar ações de enfrentamento à violência e à discriminação por orientação sexual e racial;

VIII. Desenvolver ações voltadas à eliminação da impunidade, nos casos de violação dos direitos das pessoas;

IX. Estabelecer e/ou fortalecer parcerias com as organizações da sociedade civil para promover ações conjuntas de combate à discriminação e à violência;

X. Monitorar e acompanhar casos de denúncias de qualquer violência sexual e racial;

XI. Elaborar e executar projetos de captação de recursos para a implementação de políticas voltadas à sua área de atuação; e

XII. Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Formação em nível médio ou comprovação de experiência na área.

Art. 13°. Compete ao Assessor 1 do Gerente Especial de Diversidade Sexual as seguintes atribuições:

I. Assessorar em prover políticas públicas direcionadas as diversidades sexuais; II. Assessor nos programas de capacitação de profissionais que atuem no enfren-

tamento à violência e à discriminação por orientação sexual; III. Apoiar as estratégias de ações que garantam atendimento social, psicológico e jurídico as vítimas de discriminação e violência sexual;

IV. Assessorar na elaboração de estratégias de ações que fortaleçam a não discriminação por orientação sexual;

Criminação por orientação sexual; V. Assessorar nos programas de melhoria e humanização dos atendimentos as vítimas de violências sexuais;

VI. Assessorar e fomentar ações de combate à discriminação e à violência sexual; VII. Executar ações de enfrentamento à violência e à discriminação por orientação sexual:

VIII. Assessorar no desenvolvimento das ações voltadas à eliminação da impunidade, nos casos de violação sexual;

IX. Assessorar no estabelecimento de parcerias com as organizações da sociedade civil para promover ações conjuntas de combate à discriminação e à violência:

X.Monitorar e acompanhar casos de denúncias de qualquer violência sexual;

XI. Assessorar a execução de captação de recursos para a implementação de políticas voltadas à sua área de atuação; e

XII. Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Formação em nível médio ou comprovação de experiência na área.

Art. 14°. Compete ao Assessor 1 do Gerente Especial de Diversidade Racial as seguintes atribuições:

I. Assessorar nas políticas públicas direcionadas as diversidades raciais;

II. Assessorar a capacitação de profissionais que atuem no enfrentamento à discriminação racial;

III. Apoiar estratégias de ações que garantam atendimento social, psicológico e jurídico as vítimas de discriminação racial;

IV. Assessorar a melhoria e humanização dos atendimentos;

V. Fomentar ações de combate à discriminação racial;

VI. Assessorar nas ações de enfrentamento à violência e à discriminação racial; VII. Assessorar no desenvolvimento de ações voltadas à eliminação da impunidade, nos casos de violação dos direitos das mulheres vítimas de discriminação racial;

VIII. Monitorar e acompanhar casos de denúncias de qualquer violência racial;

IX. Assessorar a execução dos projetos de captação de recursos para a implementação de políticas voltadas à sua área de atuação; e

X. Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Formação em nível médio ou comprovação de experiência na área.

Art. 15°. Compete ao Assessor 2 do Gerente Especial de Diversidade Sexual e Racial as seguintes atribuições:

I. Assessorar nas políticas públicas direcionadas as diversidades sexuais e raciais; II. Assessorar o gerente nos projetos de capacitação dos profissionais que atuem no enfrentamento à violência e à discriminação por orientação sexual, identidade de gênero e geracional;

III. Apoiar estratégias de ações que garantam atendimento social, psicológico e jurídico as vítimas de discriminação e violência;

ÍV. Assessorar nas estratégias de ações que fortaleçam a não discriminação por orientação sexual, identidade de gênero e geracional na implementação de políticas públicas, especialmente das áreas de saúde, educação e segurança pública;

V. Assessorar nas melhorias e humanização dos atendimentos;

VI. Assessorar no fomento de ações de combate à discriminação e à violência; VII. Assessorar nas ações de enfrentamento à violência e à discriminação por orientação sexual e racial;

VIII. Ássessorar no desenvolvimento de ações voltadas à eliminação da impunidade, nos casos de violação dos direitos das pessoas;

IX. Assessorar no fortalecimento das parcerias com as organizações da sociedade civil para promover ações conjuntas de combate à discriminação e à violência;

X. Monitorar e acompanhar cásos de denúncias de qualquer violência sexual e racial;

XI. Assessorar a execução dos projetos de captação de recursos para a implementação de políticas voltadas à sua área de atuação; e

XII. Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Formação em nível médio ou comprovação de experiência na área.

Art. 16°. Compete ao Gerente de Trabalho, Emprego e Geração de Renda as sequintes atribuições:

 I. Coordenar o funcionamento e a manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego implantado no município – SINE;

II. Elaborar relatórios de desempenho e atendimentos realizados;

III. Prover recursos humanos, materiais, bens e serviços entre as unidades da rede; IV. Implantar novos postos de atendimento de acordo com a demanda;

V. Propor e acompanhar a efetivação de termos de cooperação no município;
 VI. Monitorar a aplicação de recursos de contratos, convênios e outros congê-

neres e a prestação de contas ao governo federal; VII. Coordenar a elaboração de planos de ação das unidades administrativas vinculadas à área de trabalho, emprego e renda;

VIII. Identificar e promover atividades empreendedoras para a geração e a ma-

nutenção de emprego e renda; IX. Zelar pela rigorosa implementação dos planos de trabalho pactuados com o

os pianos de trabalno pactuados com o governo federal;

X. Coordenar a oferta de cursos de capacitação e qualificação profissional de candidatos ao preenchimento de vagas de emprego ou de interessados no empreendedorismo;

XI. Propor parcerias com ofertantes de cursos de qualificação;

XII. Elaborar projetos de qualificação profissional direcionados a candidatos ao preenchimento de vagas de emprego, ou com vistas ao empreendedorismo; XIII. Realizar estudos de demanda por qualificação;

XIV. Proceder levantamento de informações socioeconômicas em entidades representativas de trabalhadores e empregadores;

XV. Coordenar e monitorar cursos de qualificação profissional;

XVI. Acompanhar e propor a efetivação de termos de cooperação no município; XVII. Executar as ações de formação e encaminhamento ao mercado de trabalho em especial daqueles beneficiários dos programas sociais, assistidos pelo sistema socioeducativo e os servidos pelo seguro desemprego;

XVIII. Elaborar e executar projetos de captação de recursos para a implementação de políticas voltadas à sua área de atuação; e

XIX. Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Formação em nível médio ou comprovação de experiência na área.

Art. 17°. Compete ao Assessor 1 Gerente de Trabalho, Emprego e Geração de Renda as seguintes atribuições:

I. Assessorar o funcionamento e a manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego implantado no município – SINE;

II. Assessorar na elaboração de relatórios de desempenho e atendimentos realizados;

III. Assessorar na produção de recursos humanos, materiais, bens e serviços entre as unidades da rede;



Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 003 | 05 de Janeiro de 2024

- IV. Assessorar na implantação de novos postos de atendimento de acordo com a demanda;
- V. Propor e acompanhar a efetivação de termos de cooperação no município;
- VI. Assessorar no monitoramento de cursos de qualificação profissional;
- VII. Assessorar no acompanhamento e propor a efetivação de termos de cooperação no município;
- VIII. Assessorar na execução das ações de formação e encaminhamento ao mercado de trabalho em especial daqueles beneficiários dos programas sociais, assistidos pelo sistema socioeducativo e os servidos pelo seguro desemprego;
- IX. Assessorar a execução dos projetos de captação de recursos para a implementação de políticas voltadas à sua área de atuação; e
- X. Realizar outras atividades correlatas.
- Parágrafo único. Formação em nível médio ou comprovação de experiência na área.

DAS DISPOSICÕES FINAIS

- Art. 18°. As despesas da Unidade da Secretaria Municipal de Saúde correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.
- Art. 19°. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta lei, no que couber, através de Decreto Municipal.
- Art. 20°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional e readequar o Orçamento necessário para implementação do objeto desta Lei, utilizando como crédito as formas previstas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 20°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente aquelas relativas à estrutura de cargos e funções do Poder Executivo relativo à Subsecretaria de Políticas Públicas para a Mulher.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE DEZEMBRODE 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 204/2023 MENSAGEM Nº 204/2023 **AUTOR: Executivo**

ANEXO I

NÍVEL	CARGO	QUANT.
APM	Subsecretário Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	1
DAS 4	Gerente de Convênio	1
DAS 4	Gerente Financeiro	1
DAS 4	Gerente Jurídico	1
DAS 2	Assessor 1 do Gerente Jurídico	1
DAS 4	Gerente de Políticas para as Mulheres	1
DAS 4	Gerente de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher	1
DAS 2	Assessor 1 do Gerente de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher	1
DAS 4	Gerente de Proteção Social para a Mulher	1
DAS 1	Assessor 2 do Gerente de Proteção Social para a Mulher	1
DAS 4	Gerente Especial de Diversidades "sexual e racial"	1
DAS 2	Assessor 1 de Diversidade Sexual	1
DAS 2	Assessor 1 de Diversidade Racial	1
DAS 1	Assessor 2 do Gerente Especial de Diversidades "sexual e racial"	1
DAS 4	Gerente de Trabalho, Emprego e Geração de Renda	1
DAS 2	Assessor 1 do Gerente de Trabalho, Emprego e Geração de Renda	1

LEI MUNICIPAL Nº3835 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: "INSTITUI NÍVEL DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica estabelecido os níveis salariais dos cargos comissionados e funções gratificadas que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme constante no anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - Os cargos mencionados no CAPUT desse artigo serão destinados somente para as funções de Agente Político Municipal, Direção, Assessoramento e Chefia, de manifesta confiança, nos exatos termos da ressalva contida na parte final do artigo 37, Il da Constituição Federal da República de 1988.

- Art. 2º Permanecerão inalteradas as funções, atividades e competências anteriormente instituídas para a nova estrutura proposta.
- §1º. Os cargos e funções novos ou alterados pela Presente Lei, obedecerão no mesmo prazo, às determinações e ordens diretas emitidas pelo Chefe do Poder Executivo, bem como às normas específicas de cada área na forma da legislação vigente.
- Art. 3º. Os níveis de vencimento dos cargos em comissão e as gratificações das funções de confiança apresentarão as mesmas guantias fixadas pela legislação vigente, podendo ser alteradas por lei específica de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.
- Art. 4º O aporte orçamentário das Secretarias Municipais e demais órgãos previstos nesta Lei, dar-se-á a conta das dotações orçamentárias correspondentes na forma estabelecida na Lei Orçamentária em vigor.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 29/12/2023 de revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 08 de dezembro de 2023.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

ANEXO I ORGANOGRAMA ATUAL		
NÍVEL	CARGO	
APM	Secretário Municipal de Recursos Humanos	
DAS 5	Subsecretário de Recursos Humanos	
DAS 4	Diretor Geral de Recursos Humanos	
DAS 3	Coordenador de Recursos Humanos	
DAS 3	Diretor da Divisão de Folha de Pagamento – PMBP	
DAS 2	Diretor da Divisão de Cargos, Salários, Recrutamento e Seleção	
DAS 2	Diretor da Divisão de Folha de Pagamento SMS	
DAS 2	Diretor da Divisão de Empréstimo Consignado	
DAS 2	Diretor de Acompanhamento de Processos Judiciais	
DAS 1	Supervisor da Divisão de Confecção de Portarias	
DAS 1	Supervisor da Divisão de Convocações e Remanejamentos	
DAI 4	Chefe do Setor de Atendimento	
DAI 4	Chefe do Setor de Estágio	
DAI 4	Chefe do Setor de Vale Transporte	

	ANEXO I NOVO ORGANOGRAMA
NÍVEL	CARGO
APM	Secretário Municipal de Recursos Humanos
DAS 6	Subsecretário de Recursos Humanos
DAS 4	Diretor Geral de Recursos Humanos
DAS 4	Coordenador de Recursos Humanos
DAS 4	Diretor da Divisão de Folha de Pagamento
DAS 3	Diretor da Divisão de Cargos, Salários, Recrutamento e Seleção
DAS 3	Diretor da Divisão de Folha de Pagamento SMS
DAS 3	Diretor da Divisão de Empréstimo Consignado
DAS 3	Diretor de Acompanhamento de Processos Judiciais
DAS 2	Supervisor da Divisão de Confecção de Portarias
DAS 1	Supervisor da Divisão de Convocações e Remanejamentos
DAI 6	Chefe do Setor de Atendimento
DAI 5	Chefe do Setor de Estágio
DAI 5	Chefe do Setor de Vale Transporte

10

Processo no. 7907/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face do servidor SUELEN GONÇALVES MARIANO instaurado por decisão do Procurador Geral do Município, no qual é imputado à servidora SUELEN GONÇALVES MARIANO o cometimento de infração administrativa tipificada nos artigos 166 e 167 da Lei Municipal 326/97 – Estatuto dos Servidores, consubstanciada no abandono de cargo e inassiduidade habitual.

As referidas condutas são puníveis com demissão, nos termos do artigo 162, incisos II e III do Estatuto dos Servidores.

Após os trâmites e a instrução dos autos pela Corregedoria do PAD, oportunizado o contraditório à servidora através de citação por edital, esta não apresentou defesa.

Certificada revelia da servidora atravé=s do despacho devidamente publicado no Boletim Municipal nº 215 de 27 de novembro de 2023, a servidora mais uma vez não se manifestou.

Após a Sessão de Julgamento ocorrida em 05/12/2023, com prévia intimação da servidora que não se fez presente, foi lavrado Acórdão manifestando-se a Corregedoria do PAD, por unanimidade, pela DEMISSÃO da servidora, com base em toda comprovação e instrução processual quanto a conduta mencionada. Como se observa no acórdão, restou comrpovada a reiteraça o de faltas injustificadas pará muito além de 30 (trinta) dias, sem qualquer preocupação por parte da servidora em apresentar qualquer esclarecimento à chefia imediata demonstra o absoluto descaso com o serviço público, o que se traduz na intença (o flagrante de abandonar o cargo.

Assim, diante do minucioso conjunto probatório dos autos, ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR OS FUNDAMENTOS E A RECOMENDAÇÃO DO ACÓRDÃO PROLATADO pela Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar nº7907/2023 e DECIDO DEMITIR A SERVIDORA SUELEN GONÇALVES MARIANO com fulcro no artigo 162, incisos II e III, da Lei Municipal nº 326 de 1997, tendo em vista a violação dos artigos 166 e 167 da Lei Municipal nº 326/97.

Publique-se.

Após, às Secretarias pertinentes para adoção das medidas cabíveis e à Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar para ciência.

Em 03/01/2024.

MÁRIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, MARIANA DE PAIVA DONATO BARBOSA DA CRUZ, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente De Promoção Da Saúde – Diretoria Geral De Atenção Primária Em Saúde, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1040/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MILENE LIMA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor 1 Administrativo – Departamento Geral de Atenção Especializada, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS 3, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 902/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MAYCON DE ABREU AVELAR, do cargo em comissão de Assessor 2 de Almoxarifado, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS 1, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 763/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

SMS/DC/HDM

PORTARIA Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUDMILA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, do cargo em comissão de Assessor 2 Administrativo da Diretoria de Departamento Pessoal e Administração, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS 1, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 531/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

SMS/DC/HDM



PORTARIA Nº 531/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, LUDMILA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor de Apoio Administrativo – Diretoria Administrativa, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

Memo 023/2023-secplan smg/mjml

PORTARIA Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, LARA ALVES DA SILVA DAMASCENO, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17/10/2023, para ocupar o cargo comissionado de Assessor 2 Administrativo da Diretoria de Departamento Pessoal e Administrativo de Almoxarifado, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, SULAMITA DA CONCEIÇÃO VIEIRA, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17/10/2023, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor de Departamento Pessoal e Administração da Saúde, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

Memo 189/2023-sms smg/hdm

PORTARIA Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MAYCON DE ABREU AVELAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17/10/2023, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor das Unidades Básicas de Saúde, da Diretoria Geral de Atenção Primária em Saúde, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

Memo 189/2023-sms smg/hdm

Memo 189/2023-sms smg/hdm



PORTARIA Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a solicitação verbal do Secretário Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO finalmente, a discricionariedade que repousa no Chefe do Executivo para adoção da presente medida;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, sine die, as férias concedidas referente ao período de 01/01 a 31/01/2024, do Assessor do Secretário Municipal de Agricultura FELIPE AMANCIO TINOCO 11835, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos dará ciência ao interessado e fará as anotações necessárias em sua ficha funcional e ainda, viabilizando o acerto em sua folha de pagamento, que deverá ocorrer sem prejuízo do titular da Pasta.

Art. 3º - Que de acordo com a discricionariedade do titular da Pasta e o interesse público, o servidor deverá cumprir o remanescente do período em prazo nunca superior a 12(doze) meses.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medida administrativa conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a vacância temporária da Secretaria Municipal de Governo, face as férias do titular da Pasta;

CONSIDERANDO que a referida Secretaria necessita de uma titularização, mesmo de forma interina para as suas atividades diárias;

CONSIDERANDO finalmente, a composição legal do organograma da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de forma interina e em acumulação, para responder pela Secretaria Municipal de Governo, o Senhor FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LEITE – Secretário Municipal do Ambiente.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.

Art. 3º - Com a nomeação do titular da pasta, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

Smg/gam

PORTARIA Nº 011/2024

smg/hdm

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3834 de 28/11/23, OSWALDO WILSON PINTO, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda, Nível APM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3831 de 28/12/23, WAGNER BASTOS AIEX, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Nível APM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

smg/gam smg/gam



PORTARIA Nº 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 3831, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/01/2024, para ocuparem os Cargos em Comissão e funções gratificadas da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE EXPEDIENTE E REGISTRO	1
	HENRIQUE DUTRA MARACAJÁ	
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE RELAÇÃO LEGISLATIVA	1
DAS 3	COORDENADOR DA DIVISAO DE DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO	1
DAS 3	COORDENADOR DO PROCON	1
	MIGUEL EZIDIO COSTA	
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO DO PROCON	1
	MARCELA ANTONIA DA SILVA CARVALHO DA CRUZ	
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CI- DADÃO	1
	ELIANE CRISTINA SÁ DE PÁDUA	
DAS 2	DIRETOR DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	1
	JOANA GARCIA SYM	
DAS 1	CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE	1
	HELDER DA SILVA TEIXEIRA	

DAS 1	CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO	1
	LOHANA DJENIFER THOMÁZIO VENTURA	
DAS 1	CHEFE DA DIVISÃO DE CORRESPONDÊNCIAS	1
	MARIA DE LOURDES DA SILVA TEIXEIRA	
DAS 1	CHEFE DE ATENDIMENTO DO PROCON	3
	RAFAELA PEREIRA DO NASCIMENTO	
	FABRICIO ZIDANE CONCEIÇÃO JOVÊNCIO	
	MARIA LAURA DA SILVA PONCIANO SOARES	
DAI 4	CHEFE DE CONTROLE PROCESSUAL	1
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO AO PROCON	1
DAI 6	ASSESSOR ESPECIAL DE DOCUMENTAÇÃO E PUBLI- CAÇÃO	01
	MARIA JOSÉ MONTEIRO LOOTENS	
DAS 4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTI- TUCIONAIS	01
	LÍVIA MACHADO GAMA	
DAS 3	COORDENADOR DA DIVISÃO DE AÇÕES GOVERNA- MENTAIS	01
	GEISILANE DE ALMEIDA MALTEZ LAVINAS	
	TOTAL	21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

smg/hdm



PORTARIA Nº 015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3831 de 28/12/23, ALEX DA SILVA BARBOSA, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Recursos Humanos, Nível APM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

smg/gam

PORTARIA Nº 018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3831 de 28/12/23, ANDRE D'AVILA PEREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Inovação e Tecnologia Da Informação, Nível APM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

smg/gam

PORTARIA Nº 016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3831 de 28/12/23, JULIANO BARBOSA DO REGO, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Laser, Nível APM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

smg/gam

PORTARIA Nº 019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3831 de 28/12/23, FLÁVIO AN-DRADE CAMERANO, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Defesa Civil, Nível APM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

smg/gam

PORTARIA Nº 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3831 de 28/12/23, FRANCISCO JOSE BARBOSA LEITE, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Ambiente, Nível APM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3831 de 28/12/23, IONARA PEREIRA DE CARVALHO, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Do Complexo da Califórnia e São José do Turvo , Nível APM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

smg/gam smg/gam



PORTARIA Nº 021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3831 de 28/12/23, ALEXAN-DRO EIRAS SANTANA, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Habitação e Desenvolvimento Urbano, Nível APM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

smg/gam

PORTARIA Nº 022/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 3831, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/01/2024, para ocuparem os Cargos em Comissão e funções gratificadas da estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	1
DAS 6	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1
	EULER AMARAL DE OLIVEIRA	
DAS 2	ASSESSOR DO DIRETOR DO DIRETOR DE DESENVOLVI- MENTO ECONÔMICO	1
	ANA PAULA CERQUEIRA SCHIAVO	
DAS 3	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E RENDA	1
DAS 2	ASSESSOR DE TRABALHO E RENDA	1
	PABLO ROBERTO DA SILVA	
DAS 3	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	1
	NATALIENE MACHADO MORAIS ROSA	
DAS 1	ASSESSOR DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	1
	JOÃO MARQUES DOS SANTOS GOMES	
DAI 8	ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO SECRETÁRIO	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

smg/hdm

PORTARIA Nº 023/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais.

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal n° 3831, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/01/2024, para ocuparem os Cargos em Comissão e funções gratificadas da estrutura da Secretaria Especial de Tecnologia da Informação, a saber:

SECR	ECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.	
APM	SECRETÁRIO	01	
		<u> </u>	
DAS-4	DIRETOR DO DEPTO DE INFORMÁTICA E PROJETOS ESPECIAIS	01	
	MARCO ANTONIO DUARTE	ļ	
DAS 3	COORDENADOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	01	
	JULIO CESAR LEMOS DO VALE JUNIOR		
DAS 3	COORDENADOR DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	
	THIAGO DE OLIVEIRA TINOCO		
DAS 3	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES	01	
DAS-2	DIRETOR DA DIVISÃO DE PROG. DE INCLUSÃO DIGITAL E PROJETOS DE TI	02	
	MARCELO BORGES DOS REIS		
DAS-1	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	05	
D/13 1	CASSIA DE BARROS IOTTES	03	
	NATALIA CRISTINA CLAUDINO DA SILVA	 	
	CAIO REALINO DE OLIVEIRA	1	
	ERICK IZIDRO PAULO	<u> </u>	
	GABRIEL ALMEIDA PIMENTEL		
DAI-4	CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04	
	PRISCILA MEIRELES NUNES		
DAI 7	ASSESSOR EXECUTIVO DO DEPTO DE INFOMÁTICA E PROJETOS ESPECIAIS	01	
		ļ	
DAI 5	COORDENADOR DE PROG. DE INCLUSÃO DIGITAL E PROJETOS DE TI	01	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

smg/hdm



PORTARIA Nº 024/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais.

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 3831, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/01/2024, para ocuparem os Cargos em Comissão e funções gratificadas da estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	01
DAS 5	SUBSECRETÁRIO	01
	THIAGO DUARTE TORRES	
DAS 4	ASSESSOR DO SECRETÁRIO	01
	MATEUS ALVES CLAUDINO	
DAS 1	ASSESSOR DO SUBSECRETÁRIO	02
	LEONARDO MILWARD BUENO	
	CARLA ANDRÉIA JOVÊNCIO OLIVEIRA	
	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	•
DAS 4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	01
	ANA CLARA SILVA WANGLER DE ÁVILA	
DAS 1	ASSESSOR DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ES- PORTES	02
	ALINE GERALDO MACHADO	
	RYAN LOPES PADILHA	
	DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR	
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR	01
	ANDRÉ EDSON ROCHA	
	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	01
	ROSÁRIA LIMA TAVARES LOUZADA	
	DIVISÃO DE PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS	
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS	01
	JULIO CESAR COUTINHO	
	DIVISÃO DE ESPORTE EDUCACIONAL	
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTE EDUCACIONAL	01
	VERA LUCIA CAMPOS DA CAMPOS	
	DIVISÃO DE LAZER	,
DAI 4	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE LAZER	01
	TOTAL	13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

smg/hdm

PORTARIA Nº 025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais.

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 3831, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/01/2024, para ocuparem os Cargos em Comissão e funções gratificadas da estrutura da Secretaria Municipal de Defesa Civil, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAI 7	ASSESSOR EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL	01
	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
DAS 4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	01
	ALEXANDRA DE OLIVEIRA MARQUES	
	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
DAS 4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO	01
	TAINÁ CERQUEIRA DE FIGUEIREDO	
	COORDENADORIA TÉCNICA	
DAS 3	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO	01
	JULIANA LIMA ALVES	
	DIVISÃO DE OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO	01
	CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO ANDRADE	
	DIVISÃO DE EMERGÊNCIA 24 HORAS	
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO	01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 026/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais.

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 3831, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/01/2024, para ocuparem os Cargos em Comissão e funções gratificadas da estrutura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a saber:

SECRET	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.	
APM	SECRETÁRIO	01	
DAI 7	ASSISTENTE EXECUTIVO DA HABITAÇÃO E DESENVOLVI- MENTO URBANO	01	
	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
DAS 4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO	01	
	SIMONE DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS		
DE	PARTAMENTO DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBA	ANO	
DAS 4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO	01	
	MAGÁLI RAIMUNDO GOMES		
DIRE	TOR DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E IMOBIL	IÁRIA	
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO	01	
	ANA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA		
	DIVISÃO DE URBANIZAÇÃO COMUNITÁRIA		
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO	01	
	MARCOS SALUSTIANO PINTO		
	DEPARTAMENTO DE REGIÕES ADMINISTRATIVAS		
DAS 4	DIRETORDODEPARTAMENTODEREGIÕES ADMINISTRATIVAS	01	
	MAURILIA AMARAL SIQUEIRA MESQUITA		
DAS 2	DIRETOR DE REGIÃO ADMINISTRATIVA	06	
	JULIA SILVA TINOCO		
	LUCIENE MARIANE DOS SANTOS		

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

smg/hdm

PORTARIA Nº 027/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Arquiteta Nicole Oliveira Machado – CAU A80998-5, MAT.8556 para fiscalizar o, Contrato nº 70/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí através Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa, RG CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL LTDA – Processo nº 8151/2023, cujo objeto é a contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Reforma e Revitalização da PRAÇA NILO PEÇANHA – Centro – Barra do Piraí.

Art. 2° - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

Smg/gam



PORTARIA Nº 028/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais.

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Municipal nº 3831, de 28 de dezembro de 2023, que redefiniu a estrutura da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/01/2024, para ocuparem os Cargos em Comissão e funções gratificadas da estrutura da Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DO COMPLEXO DA CALIFÓRNIA E SÃO JOSÉ DO TURVO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
	IONARA PEREIRA DE CARVALHO	
DAS 5	SUBSECRETÁRIO	01
	NORMA SUELI DE SOUZA MACEDO	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
DAS 4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO	01
	MACREY JUNIOR ANDRADE	
DAS 1	ASSESSOR DO DIRETOR	02
	RAMON YAMAGUTI GONÇALVES	
	FABIANO MAGNO DE OLIVEIRA	
DIVISÃO	DE LIMPEZA PÚBLICA	
DAS 2	CHEFE DA DIVISÃO	01
	DEIVISON DA SILVA COUTINHO	
	DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
DAS 2	CHEFE DA DIVISÃO	01
	PETERSON DA SILVA BRBOSA	
	DIVISÃO DE SANEAMENTO	
DAS 2	CHEFE DA DIVISÃO	01
	WAGNER AVELAR COUTINHO	
	DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	
DAS 2	CHEFE DA DIVISÃO	01
	THAYANE DE PAULA PASSOS	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Arquiteto Stanley Bastos Botelho Alonso - CAU A1019791, Mat.9329 para fiscalizar o, Contrato nº 69/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí através Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Empresa IRMÃOS VASCONCELOS LTDA, que tem como objetivo, construção de uma calçada para pista de caminhada, construção de quiosque e de banheiro para o público, inclusive reforma de praças e das quadras existentes.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

Smg/gam

PORTARIA Nº 030/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Arquiteto BRUNO HUHN FARIA – CAU A71306-6, Mat.9327 para fiscalizar o, Contrato nº 71/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí através Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Empresa RG CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL LTDA, que tem como objetivo a contratação de Empresa especializada para executar a reforma da Praça Pedro Cunha (Largo da Feira).

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

smg/lmg



PORTARIA Nº 031/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR, o Arquiteto BRUNO HUHN FARIA CAU A71306-6, Mat.9327 para fiscalizar o, Contrato nº 75/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí através Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Empresa UNITERRA TERRA-PLANAGEM LTDA, que tem como objetivo a contratação de Empresa para reforma da Praça dos Expedicionários, no Município de Barra do Piraí.
- Art. 2° Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a 3831 de 28 de dezembro de 2023, ELTON JOHON OLIVEIRA BORGES, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Regiões Administrativas, da estrutura da Secretaria Municipal de Habitação, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

Smg/HDM

Smg/gam

PORTARIA Nº 034/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a 3784 de 17 de outubro de 2023, MARIA APARECIDA GONÇALVES, para o cargo em comissão de Supervisor das unidades Básicas de Sáude – Diretoria Geral de Atenção Primária em Saúde, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde , Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

Smg/gam



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 134/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Resolve:

Exonerar, Paulo Acyr Silva de Oliveira, do Cargo Assessoramento Legislativo, Grupo III – Assessor Parlamentar I – AP1 de acordo com a Lei Municipal nº 3699 de 03 de janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em29 de dezembro de 2023.

Rafael Santos Couto Presidente

PORTARIA Nº 135/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Resolve:

Exonerar, Antonio Carlos Tinoco, do Cargo Assessoramento Legislativo, Grupo III – Assessor ParlamentarII- AP2 de acordo com a Lei Municipal nº 3699 de 03 de janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em31 de dezembro de 2023.

Rafael Santos Couto Presidente

21

